



PARANACIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADEPARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO**TERMO DE ACEITE DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)**

Por este Termo, o(a) prefeito(a) Sr(a), JAIR STANGE representando o Município de Nova Esperança do Sudoeste em pleno exercício de seu cargo, declara aceitação da aquisição do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), objeto da(s) licitação(ões) na modalidade Pregão para fins de Registro de Preço, realizada pelo Departamento Estadual de Administração de Materiais - DEAM, da Secretaria Estadual de Administração e Previdência. O(s) bem(ns) contante(s) deste Termo terá(ão) a seguinte composição financeira: Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$36.420,47; Contrapartida Municipal: R\$13.079,53;.

Quantidade	Descrição das características técnicas	Valor R\$
1	Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, modelo Saveiro Robust CS 1.6, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.6 de 3 (três) cilindros, potência 104 CV (etanol) e 101 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade de carga de 715 kg, 2(dois) ocupantes, freios ABS/EBD, câmbio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14", pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/AFM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13).	49.500,00

Curitiba, 07/11/2018

JAIR STANGE
Prefeito(a) Municipal

PAM - 2017
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS)

Município : Nova Esperança do Sudoeste
Modalidade : Pregão
Objeto : Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, , novo, zero km, motorização 1.6 - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13).
Lote(s) : 1==> R\$ 49.500,00

Tem o presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a efetivar a contratação de fornecimento dos bens objeto dessa autorização, mediante a assinatura do contrato com o fornecedor vencedor:

Lote 1 - Volkswagen do Brasil Ind. de Veic. Autom. Ltda-SJP

A presente Autorização prende-se ao fato de que o Município firmou o Termo de Aceite de Aquisição de Bem(ns) Móvel(is) de acordo com a quantidade e características técnicas do(s) referido(s) Bem(ns).

Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, modelo Saveiro Robust GS 1.6, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.6 de 3 (três) cilindros, potência 104 CV (etanol) e 101 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade de carga de 715 kg, 2(dois) ocupantes, freios ABS/EBD, câmbio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14", pneus 185/65R14 e catotas, rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13).

Alertamos:

a) A necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados;
b) Este(s) lote(s) tem o valor total viabilizado de R\$ 49.500,00 com a seguinte composição : Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$36.420,47; Contrapartida Municipal: R\$13.079,53; , distribuídos entre o(s) lote(s): Lote: 1 Total: R\$49.500,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$36.420,47; Contrapartida Municipal: R\$13.079,53;

c) Contrato de fornecimento conforme modelo anexo (impresso/meio magnético).

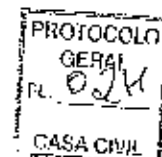
Curitiba, 08/11/2018


Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná

Silvia Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo : PAM - 2017 -
SAM Projeto Nr : 25

VIA
PREFEITURA



Cadastro:	CG	
Em:	29/06/2017 11:37	
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU	
Protocolo:	Vol:	Cidade:
14.693.056-5	1	NOVA ESPERANCA DO
		Origem: MUNICIPIO
		Código TTD: -
Nº Ano Data:	119/2017	
Interessado 1:	PREFEITURA DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	
Interessado 2:	-	
Palavras-chaves:	RECURSOS	
Complemento:	SOL. RECURSOS PARA PROVIDENCIAS JUNTO AO MUNICIPIO	
Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento urbano

Senhor(a) Prefeito(a)

Instruções e procedimentos:

- 1-) CD contendo o arquivo com a MINUTA do contrato de fornecimento para ser preenchido com os dados necessários conforme campos identificados como também o arquivo da logomarca do Programa a ser aplicado nos veículos, máquinas e caminhões;
- 2-) Documentação (Ata, Homologação, Publicação da homologação, Proposta(s) e planilha(s) de especificações técnicas do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s).
- 3-) O arquivo com a logomarca do Programa que deverá ser entregue para a(s) empresa(s) fornecedora(s) do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) para que seja(m) confeccionado(s) em forma de adesivo a ser(em) aplicado(s) no(s) referido(s) bem(ns).

Observações:

- 1-) Se o equipamento a ser adquirido for Caminhão Caçamba Basculante 6x2 e/ou Caminhão Coletor de Lixo MARCA MERCEDES BENZ, contatar a empresa **DE NIGRIS** revenda MERCEDES localizada à Av. Otaviano Alves de Lima, 2600 – Bairro do Limão - São Paulo/SP - fone 0 xx 11- 3933-90-07; **Sr. JORGE FERNANDO**
- 2-) Se o equipamento a ser adquirido for Caminhão Caçamba Basculante 4x2 e/ou 6x4 Marca FORD, contatar a empresa **SLAVIERO** revenda FORD localizada à BR 116, Km 1,35 - 15.625- Xaxim - Curitiba - fone 0xx-41-3026-31-00; **Sr JOEL/MARLON.**
- 3-) Se o equipamento a ser adquirido for RETROESCAVADEIRA 4X4 contatar a empresa **ENGEPEÇAS** revenda JCB localizada na Rua William Booth, nº 2093 - Boqueirão de Curitiba - Pr - fone 0xx 41 3386-81-52. **Sr ANTONIO/JULIANA.**
- 4-) Se o equipamento a ser adquirido for ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO marca XCMG contatar a empresa **XCMG DO BRASIL** localizada Rod. Fernão Dias – BR 381, km 854/855 – Pouso Alegre - MG, - fone 0xx 35 2102-05-48. **Sr. DANNY KO CHON WONG.**
- 5) Se o Veículo a ser adquirido for GOL 1.0, GOL 1.6, VOYAGE 1.6 e/ou SAVAEIRO ROBUST CS 1.6 contatar a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL** localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, 306 – 22º Andar - Centro – Curitiba – Pr, - fone 0xx 41 3042-02-36 ou 0xx 41 98511-07-37 ou 98739-52-49 **Sr. SIDNEY/GUSTAVO.**
- 5) Se o Veículo a ser adquirido for VAN capacidade 16(15+1) passageiros marca IVECO contatar a empresa **FLORENÇA CAMINHÕES S/A** revenda FIAT localizada Rod Contorno Leste 17.317, -Bairro Braga – São José dos Pinhais – Pr. - fone 0xx 41 3311-67-00 **Sr. MARCO POLO MAFRA STRAIT.**

Dúvidas favor entrar em contato com Eng. José Luiz no Paranacidade em Curitiba - telefone 0 xx 41 3350 33 52 – e-mail: creplive@paranacidade.org.br.

ATENÇÃO APÓS FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FAVOR ENVIAR AO PARANACIDADE CURITIBA A/C Eng. JOSÉ LUIZ "UMA CÓPIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO".



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carta nº 636/ERCSC/18

Cascavel, 01 de Novembro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor
JAIR STAGE
Prefeito Municipal de
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos 02 vias do 2º Termo aditivo ao Convênio 225/2017 e 02 vias do 2º Plano de Trabalho Definitivo (SIT 33641), celebrado entre a Prefeitura e a SEDU. Solicitamos assinatura e posterior devolução para conclusão de procedimentos técnicos e jurídicos, bem como inserção no Sistema de Informações do Tribunal de Contas, com vistas à Prestação de Contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURICIO QUERINO THEODORO
Coordenador do Escritório Regional—
SEDU/Paranacidade – E/R Cascavel

2º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 225/ 2017 SIT - 33641

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)			C.N.P.J/M.F.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE			95.589.289/0001-32	
Nome do Prefeito			U.F.	CEP
JAIR STANGE			PR	85635-000
Endereço			Telefone	
AV. IGUAÇU, 750			(46) 3546-1144	

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F.	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			76.416.908/0001-42	
Endereço			E-mail	
R. Dep. Mario de Barros, 1290, 2º andar, Centro Cívico			sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade			U.F.	CEP
CURITIBA			PR	80530-913
			Telefone	
			(41) 3250-7244	

OUTROS PARTICÍPES

Nome			C.N.P.J/M.F.	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			01.450.804/0001-55	
Endereço			E-mail	
R. Dep. Mario de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico			paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade			U.F.	CEP
CURITIBA			PR	80530-913
			Telefone	
			(41) 3350-3300	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução
EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS		01/01/2019 - 12/03/2019
Identificação do Projeto		
Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, modelo Saveiro Robust CS 1.6, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.6 de 3 (três) cilindros, potência 104 CV (etanol) e 101 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade de carga de 715 kg, 2(dois) ocupantes, freios ABS/EBD, câmbio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14", pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PF 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13).		
Aquisição de Veículo de Passado sendo: Lote 2 - 02 (DOIS) Automóveis Hatch, Fabricação/Modelo 2017/2018 Zero Km, Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 77 CV (A) 72 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Quantidade		
3 un		
Justificativa da Proposição		
Ampliação e melhoria do Parque de Veículos e Máquinas do Município, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população.		

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TERMINO	
1	Pré-contrato	02/10/2018	31/12/2018	0,00
2	Aquisição	01/01/2019	11/01/2019	133.500,00
TOTAL				133.500,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
312	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	33.500,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R\$ 1,00
1	Entrega	02/2019	100.000,00	33.500,00
Protocolo: 14.693.056-5				
				1 / 2

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
225/2017 – SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO
SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE**

Pelo presente instrumento jurídico o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por meio da Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob o nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 01º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Senhor Secretário de Estado Silvio Magalhães Barros II e o município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) JAIR STANGE:

Considerando o contido no Protocolo Geral do Estado – SID nº 14.693.056-5,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais dispositivos legais aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Considerando que o Plano de Trabalho Definitivo foi apresentado, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 8.332/2017, para a execução do objeto tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
225/2017 – SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO
SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE**

E por assim estarem plenamente de acordo, os interessados firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02/10/2018

Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

JAIR STANGE
Prefeito (a) Municipal de NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Eu Prefeito Municipal Jair Stange, portador da cédula de identidade RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 606, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros, no valor de R\$ 13.079,53 (Treze mil setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados à aquisição do Veículo utilitário, tipo PICK-UP cabine simples, referente ao Convênio nº 0225/2017, assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE – PAM.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de agosto de 2018.



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 945.222.439-87

Assunto: **Declaração de contrapartida - Nova
Esperança do Sudoeste**

De: Fabrício Morandi <morandi@paranacidade.org.br>

Para: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
<licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>

Cc: Elcimar Augustinho Faust <elcimar.faust@gmail.com>

Data: 09/10/2018 14:01

//eb

Boa tarde Elcimar!

Para finalização do processo de aquisição da Pick Up necessitamos de uma declaração de contrapartida no valor de R\$ 33.500,00.

Segue valor do convênio 225/2017:

<i>Fontes</i>	<i>SEDU/ Fundo Perdido</i>	<i>Contrapartida Município</i>	<i>Total R\$</i>
Valor atual convênio	100.000,00	33.030,00	133.030,00
<i>Novo valor convênio</i>	<i>100.000,00</i>	<i>33.500,00</i>	<i>133.500,00</i>

No aguardo,
obrigado
Fabrício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE CONTRAPARTIDA

FINANCEIRA

Eu Prefeito Municipal Jair Stange, portador da cédula de identidade RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, e CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 606, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, declaro que, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros, no valor de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais) para participação na contrapartida ao repasse de recursos referente ao montante total e atualização do valor do Convênio nº 0225/2017, assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE – PAM, para finalização do processo de aquisição.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de outubro de 2018.



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 945.222.439-87



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-171/2018	PROTOCOLO	140555665
DATA DE PUBLICAÇÃO	22/06/2018	VALIDADE DA ATA	21/06/2019

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento Estadual de Administração de Material - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DEAM, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 2.734/2015, das demais normas legais aplicáveis, em relação ao Pregão Eletrônico nº 171/2018, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de SRP futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Maquinas, Caminhões e Veículos), de forma atender a demanda dos Municípios do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses., conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a atender a demanda dos integrantes deste registro de preços, nos termos da legislação em vigor e das propostas apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante da presente ata, tendo sido homologado pela Senhora Secretária de Estado da Administração e da Previdência, torna registrados os preços obtidos no procedimento licitatório.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do artigo 108, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a presente Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de SRP futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Maquinas, Caminhões e Veículos), de forma atender a demanda dos Municípios do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame supracitado, neste instrumento.

§1º Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico nº 171/2018, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§2º Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, além do Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2018 e seus Anexos, também a proposta do Fornecedor.

§3º Participam deste "registro de preços" nos termos do Edital e em conformidade com o artigo 10º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, os seguintes órgãos:

1. SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

Valor Homologado: 37.093.455,00

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir desta data, fica registrado neste Departamento o(s) PREÇO(S) e o(s) respectivo(s) Fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, 76.484.161/0008-74, homologado no valor de R\$ 2.140.000,00 (Dois Milhões e Cento e Quarenta Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2303.32605 - Caminhão, Caçamba, Basculante, Marca indicar, ano/modelo: 2018/2018 (novo, zero km), COR: Branco, Motor com mínima potência efetiva líquida de 185cv, Com 06 (seis) marchas à frente, Tração 4x2, Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg): indicar, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg): 6.000 kg, Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg): 10.000 kg, Peso bruto total homologado - pbt (kg): 16.000 kg, Distância entre eixos dianteiros e traseiros: compatível para instalação da caçamba basculante, número de eixos: 2 (dois) eixos, Direção Hidráulica ou elétrica, Cabine tipo Simples avançada em chapa de aço, Pneus: da linha de montagem, Acessórios e opcionais exigidos para cada veículo: Aro com pneu socorro: da linha de montagem, Espelhos externos com braços fixados à cabine, Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo e com o pbt do veículo, kit de ferramentas conforme exigências do Código de Nacional de Trânsito e Normas do CONTRAN, Outros acessórios: Ar condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica, Adesivo da logomarca do Programa Conforme modelo a ser fornecido, Caçamba basculante: Acionamento direto, Aço de constituição da caçamba e estrutura SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350 laterais, Comprimento útil (mm): indicar, Largura máxima (mm): indicar, Altura máxima (mm): indicar, Peso (kg): indicar, Laterais, Tampa traseira, Parte frontal e fundo (Espessura) 3/16, Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil u: indicar espessura, Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço, Para-choque traseiro Conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Faixas refletivas Conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Atendimento a Norma ISO-9001, GARANTIA: 12 (doze) meses da entrada em operação, LOCAL DE ENTREGA: Na sede de cada Município participante do Programa, Treinamento de mecânicos e motoristas (duração) de 08 (oito) horas, CAPACIDADE: Mínima: 7,0m³, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Ford 1719 / Fabricante: Ford	10	unid.	R\$ 214.000,00

LOTE 2 - adjudicado para: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, 61.591.459/0001-00, homologa no valor de R\$ 4.818.180,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil e Cento e Sessenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2303.32607 - Caminhão, Caçamba, Basculante, Marca indicar, ANO/MODELO: 2018/2018 (novo, zero km), COR: Branco, Motor com mínima potência efetiva líquida (cv) em 230 CV, Transmissão, com 06 (seis) marchas à frente, Tração 6x2, Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg): indicar, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg) 6.000kg, Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) 17.000 kg, Peso bruto total homologado (kg) 23.000kg, Distância entre eixos dianteiros e	20	unid.	R\$ 240.908,00



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



1	traseiros compatível para instalação da caçamba basculante, Número de eixos: 3 (três) eixos, Direção hidráulica ou elétrica, Cabine simples tipo avançada em chapa de aço, Pneus da linha de montagem indicar, Acessórios e opcionais exigidos para cada veículo: Aro com pneu socorro Sim, da linha de montagem - indicar, Espelhos externos com braços fixados à cabine, Macaco hidráulico tipo garrafa, Compatível com o veículo, capacidade (t) e com o pbt do veículo, Kit de ferramentas 01 KIT conforme exigências do Código de Nacional de Trânsito, Ar condicionado sim, Rádio sim, USB sim, vidros e trava elétrica sim, Adesivo da logomarca do Programa Conforme modelo a ser fornecido, Caçamba basculante: Acionamento indireto, Aço de constituição da caçamba e estrutura SAE 1020 ASTM A-36 OU SAC-350, Comprimento útil indicar, Largura máxima indicar, Altura máxima indicar, Peso (kg) indicar, Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) em 1/4", Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil u indicar espessura, Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço, Para-choque traseiro conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Faixas refletivas Conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Atendimento ISO-9001 sim, GARANTIA: 12 (doze) meses da entrada em operação, LOCAL DE ENTREGA: Na sede de cada Município participante do Programa, Treinamento de mecânicos e motoristas (duração) de 08 (oito) horas, CAPACIDADE: Mínima (m³): 10,0m³, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Mercedes Benz ATEGO 2426/36 / Fabricante: Mercedes Benz	20	unid.	R\$ 240.908,00
---	---	----	-------	----------------

LOTE 3 - adjudicado para: COMPANHIA DE AUTÔMÔVEIS SLAVIERO, 76.484.161/0006-74, homologado no valor de R\$ 6.965.000,00 (Seis Milhões e Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2303.33063 - Caminhão, Caçamba Basculante, Marca indicar, ANO/MODELO: 2018/2018 (novo, zero km) COR: Branco, Tração 6x4, Mínima Potência Efetiva Líquida 270 cv, 08 (oito) marchas a frente, Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg) indicar, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro 8.000 Kg, Capacidade admissível sobre o eixo traseiro 17.000 Kg, Peso bruto total homologado 23.000 Kg, Distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível para instalação da caçamba basculante, 3 (três) eixos, Direção indicar tipo, CABINE: simples, Avançada em chapa de aço, PNEUS: da linha de montagem indicar, Com aro e pneu socorro Sim, da linha de montagem - indicar, Macaco hidráulico tipo garrafa compatível com PBT do veículo, Kit de ferramentas 01-KIT conforme exigências do Código de Nacional de Trânsito, Ar condicionado sim, Rádio sim, USB sim, vidros e trava elétrica sim, Adesivo da logomarca do Programa Conforme modelo a ser fornecido, CAÇAMBA BASCULANTE: Capacidade mínima 12,0m³, Acionamento indireto, Em Aço SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, Comprimento útil indicar, Largura máxima indicar, Altura	25	unid.	R\$ 278.600,00



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



1	máxima indicar, Peso (kg) indicar, Laterais, Tampa Traseira, Parte Frontal e Fundo (espessura) 1/4", Com Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U", Com Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço, Para-choque traseiro conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Faixas refletivas Conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Atendimento ISO-9001 sim, GARANTIA: 12 (doze) meses da entrada em operação, LOCAL DE ENTREGA: Na sede de cada Município participante do Programa, Treinamento de mecânicos e motoristas (duração) de 08 (oito) horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Ford 2629 / Fabricante: Ford	25	unid.	R\$ 278.600,00
---	--	----	-------	----------------

LOTE 4 - adjudicado para: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, 61.591.459/0001-00, homologado no valor de R\$ 4.424.325,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2303.32615 - Caminhão, Coletor Compactador De Lixo, Marca indicar, ANO/MODELO: 2018/2018 (novo, zero km), COR: Branco, Motor: marca, modelo indicar, Potência 230 CV, Transmissão automática com 6 marcha/velocidades, Tração 4x2, Suspensão Traseira com reforço, Capacidade da carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso do Coletor Compactador de Lixo (kg) indicar, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg): 6.000 Kg, Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg): 10.000 Kg, Peso bruto total homologado PBT (kg): 16.000Kg, Distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível para instalação do coletor compactador de lixo, 2 eixos, Direção Hidráulica ou elétrica, Cabine Simples avançada em chapa de aço, Pneus Da linha de montagem indicar, Acessórios e opcionais exigidos para cada veículo: Aro e pneu Da linha de montagem indicar, Espelhos externos com braços fixados à cabine, Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) e com o PBT do veículo, Kit de Ferramentas 01 KIT conforme exigências do Código de Nacional de Trânsito, Ar condicionado sim, Rádio sim, USB sim, vidros e trava elétrica sim, Adesivo da logomarca do Programa Conforme modelo a ser fornecido, Coletor/Compactador De Lixo: Caixa de armazenagem com laterais lisas calandradas em peça única de alta resistência espessura em 4,75 mm, Porta Traseira com paredes laterais de alta resistência estrutura de perfil dobrado espessura em 4,75mm, Capacidade De Lixo Compactado (m³): 15,0m³, Capacidade De Lixo Solto (m³): 60,0m³, Sistema De Carregamento: Coleta tipo Traseira, Sistema de compactação por placas, Sistema de descarga em escudo ejetor, Capacidade da calha para depósito de chorume: 150 litros, Atendimento ISO-9001 sim, GARANTIA: 12 (doze) meses da entrada em operação, LOCAL DE ENTREGA: Na sede de cada Município participante do Programa, Treinamento de mecânicos e motoristas (duração) de 08 (oito) horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário /	15	unid.	R\$ 294.955,00



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



1	Marca: Mercedes Benz ATEGO 1729/48 / Fabricante: Mercedes Benz	15	unid.	R\$ 294.955,00
---	--	----	-------	----------------

LOTE 8 - adjudicado para: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, 05.063.653/0001-33, homologado no valor de R\$ 5.496.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3801.32632 - Retroescavadeira, Marca/Modelo indicar, Fabricação/Série Última série, zero hora, Número mínimo de 04 (quatro) cilindros, Potência líquida no volante (Máxima) (HP) de 79HP, Combustível: Diesel, Transmissão conversor de torque indicar, tipo marca/modelo indicar, fator multiplicador de torque indicar, tipo e número de marchas à frente e à ré indicar, tração 4x4, Largura em posição de transporte (mm) indicar, Altura em posição de transporte (mm) indicar, Comprimento em posição de transporte (mm) indicar, Raio de giro (mm) indicar, Peso operacional de 6800kg, Carregador frontal: Capacidade mínima da caçamba Mínima de 0,88m³, Altura de descarga (mm) indicar, Alcance a partir do pivô de giro (mm) indicar, Profundidade da escavação (mm) indicar, Caçamba da retroescavadeira de 30", Tamanho pneu dianteiros e traseiros indicar, 12 (doze) Jonas dos pneus traseiros, Freios Blindado em banho de óleo, Direção tipo indicar, Acessórios: Sistema de iluminação para Trabalho Noturno, Cabine tipo Fechada, Com Sistema de Ar condicionado de fábrica, Adesivo da logomarca do Programa Conforme modelo a ser fornecido, GARANTIA: 12 (doze) meses da entrada em operação, Local de entrega Na sede de cada Município participante do Programa, Treinamento de mecânicos e operadores (duração) de 08 (oito) horas, Manual (is) de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: JCB 3CX / Fabricante: JCB	30	unid.	R\$ 183.200,00

LOTE 9 - adjudicado para: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, 14.707.364/0001-10, homologado no valor de R\$ 2.879.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Nove Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3801.32634 - Rolo compactador, Vibratório, Autopropelido, Marca/Modelo indicar, Fabricação/Série Última série, zero hora, Marca/Modelo indicar, Motor: Mínima potência efetiva bruta de 110HP atendendo à Norma TIER 3, Transmissão tipo hidrostática, com 02 (duas) marchas à frente e 02 (duas) a ré, Chassi tipo Oscilação de 09° para cada lado e Articulação de 33° para cada lado, Direção hidráulica, Cilindro vibratório: Tipo Liso com kñ Pé de carneiro com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, Largura Mínima de 2130mm, Diâmetro do cilindro Mínimo de 1500mm, Sistema de vibrações de baixa amplitude, Frequência de vibrações (vpm ou Hz) Mínima de 1800 vpm ou 30hz, Amplitude Alta Mínima de 1,8mm, Amplitude de Baixa Mínima de 0,80mm, Força centrífuga em alta amplitude	10	unid.	R\$ 287.900,00



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



1	(kN) Mínima de 230kN, Força centrífuga em baixa amplitude Mínima de 120kN, Peso operacional (com cilindro vibratório e demais acessórios para compactação de solos) de 10.300kg, Acessórios e opcionais exigidos: Raspadores para rolo, Cabine tipo Fechada, Com Sistema de Ar Condicionado, Sistema de iluminação para trabalho noturno, Instrumentos (medidores e indicadores) usados para avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento - Horômetro, marcador de temperatura, rotação, indicador de combustível, interruptor principal da bateria, pressão de óleo do motor, luzes de aviso (carga bateria, freio, pressão de óleo do motor, filtro de ar e filtro hidráulico), Adesivo da logomarca do Programa Conforme modelo a ser fornecido, GARANTIA: 12 (doze) meses da entrada em operação, LOCAL DE ENTREGA: Na sede de cada Município participante do Programa, Treinamento de mecânicos e operadores (duração) de 08 (oito) horas, Manual de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: XCMG XS123PDBR / Fabricante: XCMG	10	unid.	R\$ 287.900,00
---	---	----	-------	----------------

LOTE 10 - adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., 59.104.422/0103-84, homologado no valor de R\$ 1.311.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Onze Mil Reais); nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.50089 - Automóvel Hatch 1.0; Marca/Modelo: Indicar, FABRICAÇÃO/MODELO (Ano): 2017/2018 (Novo, zero Km), Marca Indicar, Motorização 1.0, Potência (CV), 77 CV (E) e 72 CV (G), Torque máximo (kgf.m) Indicar, Combustível Gasolina e Etanol (flex), Transmissão tipo mecânica, Número de marchas à frente 5, Direção tipo Hidráulica ou Elétrica, Pneus da linha de montagem especificar, Estepe da linha de montagem especificar, Sistema de Freios com ABS, Sistema Elétrico mínimo 12 Volts, Número de passageiros 5, Número de Portas 4, Cor predominante branca, Acessórios e opcionais exigidos para cada veículo: Vidros Elétricos dianteiros, Trava elétrica, Sistema de Ar Condicionado, Infotainment, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth, Kit de Ferramentas, Exigido por lei e normas do CONTRAN, Logomarca de logotipo Conforme modelo fornecido, Itens de Segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontos, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação, Local de Entrega: Na sede de cada Município participante do Programa, GARANTIA 12 meses da entrada em operação, Treinamento de Mecânicos e Motoristas (entrega técnica), UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Volkswagen GOL 1.0 16/18 / Fabricante: Volkswagen	30	unid.	R\$ 43.700,00

LOTE 11 - adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., 59.104.422/0103-84, homologado no valor de R\$ 1.470.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta Mil Reais); nos termos da proposta de acordo com



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.50091 - Automóvel Hatch 1.3, Marca/Modelo: Indicar, FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2017/2018 (Novo, zero Km), Marca Indicar, Motorização 1.3, Potência (CV) 98 CV (E) e 88 CV (G), Torque máximo (kgf.m) Indicar, Combustível Gasolina e Etanol (flex), Transmissão tipo mecânica, Número de marchas à frente 5, Direção tipo Hidráulica ou Elétrica, Pneus da linha de montagem especificar, Estepe da linha de montagem especificar, Sistema de Freios com ABS, Sistema Elétrico mínimo 12 Volts, Número de passageiros 5, Número de Portas 4, Cor predominante branca, Acessórios e opcionais exigidos para cada veículo: Vidros Elétricos dianteiros, Trava elétrica, Sistema de Ar Condicionado, Infotenimento, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth, Kit de Ferramentas, Exigido por lei e normas do CONTRAN, Logomarca do logotipo Conforme modelo fornecido, Itens de Segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação, Local de Entrega: Na sede de cada Município participante de Programa, Garantia 12 meses da entrada em operação, Treinamento de Mecânicos e Motoristas (entrega técnica), UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Volkswagen GOL 1.6 18/18 / Fabricante: Volkswagen	30	unid.	R\$ 49.000,00

LOTE 12 - adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., 59.104.422/0103-84, homologado no valor de R\$ 1.590.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Noventa Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.50095 - Automóvel Sedan, 1.4, Marca/Modelo: Indicar, FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2017/2018 (Novo, zero Km), Marca Indicar, Motorização 1.4, Potência (CV) 88 CV (E) e 85 CV (G), Torque máximo (kgf.m) Indicar, Combustível Gasolina e Etanol (flex), Transmissão tipo mecânica, Número de marchas à frente 5, Direção tipo Hidráulica ou Elétrica, Pneus da linha de montagem especificar, Estepe da linha de montagem especificar, Sistema de Freios com ABS, Sistema Elétrico mínimo 12 Volts, Número de passageiros 5, Número de Portas 4, Cor predominante branca, Acessórios e opcionais exigidos para cada veículo: Vidros Elétricos dianteiros, Trava elétrica, Sistema de Ar Condicionado, Infotenimento, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth, Kit de Ferramentas, Exigido por lei e normas do CONTRAN, Logomarca do logotipo Conforme modelo fornecido, Itens de Segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação, Local de Entrega: Na sede de cada Município participante do Programa, GARANTIA 12 meses da entrada em operação, Treinamento de Mecânicos e Motoristas (entrega técnica), UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Volkswagen Voyage	30	unid.	R\$ 53.000,00



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



1	1.6 18/18 / Fabricante: Volkswagen	30	unid.	R\$ 53.000,00
---	------------------------------------	----	-------	---------------

LOTE 13 - adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., 59.104.422/0103-84, homologado no valor de R\$ 1.485.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.50093 - Veículo Utilitário Cabine Simples - tipo pick up, motorização 1.4, Marca/Modelo: Indicar, Fabricação/Modelo (Ano) 2017/2018 (Novo, zero Km), Marca Indicar, Potência (CV) 88 CV (E) e 85 CV (G), Combustível: Gasolina e Etanol (flex), Transmissão tipo mecânica, Número de marchas à frente 5, Direção tipo Hidráulica ou Elétrica, Pneus da linha de montagem especificar, Estepe Sim da linha de montagem especificar, Sistema de Freios com ABS, Sistema Elétrico mínimo 12 Volts, Capacidade de carga PBT(Kg) 800 kg, Carroceria tipo pick-up, Cor predominante branca, Acessórios e opcionais exigidos para cada veículo: Vidros Elétricos, Travas elétricas, Sistema de Ar Condicionado, Espelhos retrovisores, Protetor de caçamba, Infotainment, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth, Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, Logomarca do logotipo Conforme modelo fornecido, 100% de Segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontos, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação, Local de Entrega: Na sede de cada Município participante do Programa, Garantia 12 meses da entrada em operação, Treinamento de Mecânicos e Motoristas (entrega técnica), UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Volkswagen Saveiro ROBUST CS 1.6 18/18 / Fabricante: Volkswagen	30	unid.	R\$ 49.500,00

LOTE 15 - adjudicado para: FLORENÇA CAMINHÕES S. A., 09.091.832/0001-35, Rodovia Contorno Leste BR-116, s/nS - Braga - São José dos Pinhais/PR, homologado no valor de R\$ 4.514.970,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quatorze Mil e Novecentos e Setenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2302.50085 - Veículo Tipo VAN Capacidade 16 (15+1) passageiros, Marca/Modelo: Indicar, Fabricação/Modelo (Ano) 2017/2018 (Novo, zero Km), Marca Indicar, Potência (CV) 125 CV, Combustível Diesel, Transmissão tipo mecânica, Número de marchas à frente 5, Direção tipo Hidráulica, Tração Indicar, Pneus/Roda/medidas da linha de montagem especificar, Estepe Sim da linha de montagem especificar, Sistema de Freios a disco nas quatro rodas com ABS, Sistema Elétrico mínimo 12 V / 150A, Capacidade de carga PBT homologado (KG) Indicar, Carroceria tipo Rodov./Turismo /Teto Alto, Número de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 Motorista), Poltronas tipo reclinável com revestimento em tecido, Cintos de Segurança para todas as poltronas sim, Luminárias centrais de teto sim, Bagageiros sim, Cortina em todo o carro sim, Sistema de	30	unid.	R\$ 150.499,00



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



1	Ar Condicionado sim, Air bag motorista sim, tacógrafo sim, Quantidade e tipo da porta lateral direita e Traseira indicar, Saídas de Emergências obrigatório, Acessórios e opcionais exigidos para cada veículo: espelhos retrovisores sim, Kit de Ferramentas, Exigido por lei e normas do CONTRAN, Adesivo da Logomarca do Programa Conforme modelo fornecido, Sirene de ré sim, Vidros Elétricos sim dianteiros, GARANTIA 12 meses da entrada em operação, Treinamento de Mecânicos e Motoristas (entrega técnica), UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: IVECO Daily Vetrato Minibus 15+1 / Fabricante: IVECO	30	unid.	R\$ 150.499,00
---	---	----	-------	----------------

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, obedecendo aos trâmites procedimentais do art. 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, observando-se as disposições contidas no inc. II, do §3º, do art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente, que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

III - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no anexo I desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

IV - Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

V - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata;

§1º A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§2º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.



§3º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§4º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações do Fornecedor:

I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - Manter as condições de regularidades fiscais;

IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - Emitir a ordem de compra no Sistema de GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V - Cabe ao órgão participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

VI - Registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

CLÁUSULA DÉCIMA - O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata; a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previsto no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

§2º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.



§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art. 11, §3º, I do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

DA PUBLICIDADE

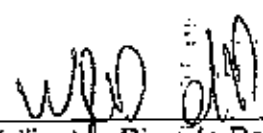
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Procedimento Licitatório coordenado e efetivado pelo(a) Pregoeiro(a) Wellington Dias de Paula, designado(a) na Resolução n.º 10.166/2017, publicado no DIOE Executivo n.º 9985, de 13 de julho de 2017.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.


Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora do DEAM


Wellington Dias de Paula
Pregoeiro(a) - SEAP/DEAM/Equipe



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor:			
76.484.161/0006-74 - COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO			
Representante: <u>Marion de Souza</u> / MARION DE SOUZA			
CPF: <u>779.431.039-15</u> / 024.333.969-05			
Assinatura: <u>[Signature]</u>			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 2.140.000,00	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	1º
3	R\$ 6.965.000,00	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	1º



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor:

61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Representante:

CPF:

JORGE FERNANDO ZANOTTO

Diretor Administrativo

RG 3.287.448

CPF 061.270.708-30

Assinatura:

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 4.818.160,00	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x2	1º
4	R\$ 4.424.325,00	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	1º





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Tomada de Preços

05.063.653/0001-33 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
8	R\$ 5.496.000,00	RETROESCAVADEIRA 4x4	1º



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

14.707.364/0001-10 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Representante:

Mônica Cassia Machado Xavier

CPF:

072.52.866.64

Assinatura:

Machado

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
9	R\$ 2.879.000,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	1º



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



59.104.422/0103-84 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS

Representante: Guilherme Gomes Cinquini

CPF: 033.188.679-00

Assinatura: [Signature]

Cota			Classif.
10	R\$ 1.311.000,00	Automóvel Hatch, motorização 1.0	1º
11	R\$ 1.470.000,00	Automóvel Hatch, motorização 1.3	1º
12	R\$ 1.590.000,00	Automóvel Sedan, motorização 1.4	1º
13	R\$ 1.485.000,00	Veículo Utilitário tipo PICK UP, motorização 1.4	1º



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Formulário			
09.091.832/0001-35 - FLORENÇA CAMINHÕES S.A.			
Representante: <u>Marcelo Nephia Stratt</u>			
CPF: <u>752.945.599-00</u>			
Assinatura: <u>Marcelo Nephia Stratt</u>			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
15	R\$ 4.514.970,00	Veículo para Transporte de Passageiro TIPO VAN Teto Alto	1º



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

PROCESSO Nº 104/2018

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, conforme convenio nº. 225/2017 - PAM firmado entre o SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM - referente ao lote 13.

DO VALOR: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0103-84

ENDEREÇO: Rua Antônio Singer, nº 6751, Bairro Campo Largo da Roseira.
CIDADE: São José dos Pinhais – PR, CEP: 83090-901

DA ENTREGA DO OBJETO: A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para a entrega do objeto.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS	2468	0901	18	544	22	2	9	613	449052520000
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS	2469	0901	18	544	22	2	9		449052520000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA DA EMPRESA CONTRATADA:

- Apresentou Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos (CND) FEDERAL com validade até 04 de maio de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 22 de novembro de 2018.
- Apresentou Certidão Positiva de Débitos TRABALHISTAS, com efeito negativa, com validade até 19 de janeiro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter aderido a ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM - referente ao lote 13, no qual a empresa citada acima foi a vencedora. Sendo que no ano de dois mil e dezessete o Município realizou pregão eletrônico nº 68/2017, no qual o lote referente ao veículo PICK UP, não foi possível a realização da compra porque o mesmo segundo os participantes estava com valor inferior ao de mercado. Diante disto o Município adquiriu na época somente os veículos hatch, restando recursos referente ao Convênio acima citado. Em nova pesquisa de preços de mercado realizada por este Município constatou-se que o valor médio para aquisição do referido veículo ficaria com valor bem acima do inicial, o Município teria mais gastos com publicação dos atos de um novo processo. Diante disto o município aderiu a Ata de Registro de Preços do Governo do Estado do Paraná para aquisição do veículo, toda a documentação está em anexo ao processo para comprovação das informações.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de novembro de 2018.

JAIR COSTENARO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 004/2018

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2018.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2018 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suplente: Marcio Freitag
Matrícula: 5830-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 11 de janeiro de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JUCESP
29 05 17

JUCESP PROTOCOLO
0.636.426/17-8



VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
C.N.P.J./M.F. Nº 59.104.422/0001-50
N.I.R.E. 35.213.533.285

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE 18 DE MAIO DE 2017**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

VOLKSWAGEN FINANCE LUXEMBURG S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 281, route d'Arion, L-1150, Luxemburgo, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 20.492.265/0001-61, por sua procuradora, Dra. Fernanda Cristina Silva, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.619.022-0-SSP/SP, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 226.760.878-27, com endereço comercial na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901; e,

EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.131.703-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 471.962.468-53, por seu procurador, Dr. Rogério Luiz Guidugli Varga, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.768.371-9-SSP/SP, inscrito na O.A.B./SP sob nº 242.434 e no C.P.F./M.F. sob nº 171.429.438-23, ambos com endereço comercial na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901;

na qualidade de únicos sócios da **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5 – Ala 17, Demarchi, CEP 09823-901, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 59.104.422/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.213.533.285 e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 90.434/17-1, em sessão de 21 de fevereiro de 2017 ("Sociedade"); e,

VOLKSWAGEN INTERNATIONAL FINANCE N.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Paleisstraat 1, 1012 RB, Amsterdam, inscrita no

DUCE SP
29 08 17

C.N.P.J./M.F. sob o nº 10.347.114/0001-66, por sua procuradora, Dra. Fernanda Cristina Silva, qualificada acima;

têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo transcritos:

I. **Transferência de quotas**

- 1.1 o sócio EDUARDO DE AZEVEDO BARROS retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo 1 (uma) quota de emissão da Sociedade que possui, no valor de R\$1,00 (um Real), totalmente integralizada, com tudo que a mesma representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas ou gravames, à VOLKSWAGEN INTERNATIONAL FINANCE N.V., acima qualificada, que ingressa na condição de sócia da Sociedade, sendo tal transferência realizada com a expressa anuência da sócia Volkswagen Finance Luxemburg S.A., que renuncia ao seu direito de preferência na aquisição dessa quota;
- 1.2 em decorrência da alteração acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 4.514.747.633,00 (quatro bilhões, quinhentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e três Reais), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 4.514.747.633 (quatro bilhões, quinhentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e três) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um Real), assim distribuídas:

(i) a sócia VOLKSWAGEN FINANCE LUXEMBURG S.A. é titular de 4.514.747.632 (quatro bilhões, quinhentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e duas) quotas, no valor nominal total de 4.514.747.632,00 (quatro bilhões, quinhentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois Reais); e,

(ii) a sócia VOLKSWAGEN INTERNATIONAL FINANCE N.V. é titular de 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um Real)".

II. **Consolidação do Contrato Social**

- 2.1 permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, conforme consolidação abaixo:

DUCESP
29 06 17

**"CONTRATO SOCIAL DA
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade empresária limitada, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, Bairro Andrea Demarchi, CEP 09823-901.

Parágrafo Único - FILIAIS, ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª - OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Parágrafo Único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 4.514.747.633,00 (quatro bilhões, quinhentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e três Reais), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 4.514.747.633 (quatro bilhões, quinhentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentas e trinta e três) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um Real), assim distribuídas:

(iii) a sócia VOLKSWAGEN FINANCE LUXEMBURG S.A. é titular de 4.514.747.632 (quatro bilhões, quinhentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentas e

DUCE SP
29 06 17

trinta e duas) quotas, no valor nominal total de 4.514.747.632,00 (quatro bilhões, quinhentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois Reais); e,

(iv) a sócia VOLKSWAGEN INTERNATIONAL FINANCE N.V. é titular de 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um Real).

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1052, do Código Civil Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas Reuniões de Sócios.

Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social a fim de aprovar o balanço anual e decidir sobre a destinação dos resultados. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

§1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES - As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita, enviada por carta registrada ou fac-símile, contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

§2º - QUÓRUM DAS REUNIÕES - Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social nos casos de (i) modificação do Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b) sócios representando dois terços do capital social nos casos de designação de administradores não sócios no Contrato Social ou em ato separado; (c) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de (i) designação dos administradores sócios em ato separado; (ii)

DUCE SP
29 06 17

destituição dos administradores; (iii) modo de remuneração dos administradores; e, (iv) pedido de recuperação judicial; e (d) sócios representando a maioria do capital social nos demais casos, conforme dispõem os artigos 1.061, 1.063, 1.074 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tomam-se dispensáveis quando todos os sócios ou quando sócio ou sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento do quórum aplicável, decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular.

Cláusula 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais, "Diretores" sem designação específica.

§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Diretores será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas 1 (uma) assinatura, seja de 1 (um) Diretor, como de 1 (um) procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados,

DUCE SP
29 06 17

podendo, no caso de procuração "ad judicia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Fica autorizada também a representação da Sociedade por procuradores junto à ICP-Brasil ou órgãos equivalentes para, dentre outros, a emissão e a renovação de certificados digitais. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais se reunirão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de no mínimo três Diretores. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas pelo Diretor Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Diretor Presidente. O Secretário pode ser ou não membro da Diretoria.

§7º - EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO - Compete à Diretoria deliberar sobre a emissão de títulos de dívida para distribuição pública, incluindo, mas não se limitando, a emissão de notas promissórias para oferta pública de distribuição. A aprovação de tais assuntos se dará de acordo com o disposto no §5º desta Cláusula 9ª.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Cláusula 11 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano.

Cláusula 12 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações,

JUCE SP
29 06 17

depreciações e provisões, a Reunião Ordinária de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade levantará, ainda, balanços trimestrais, podendo, por decisão da Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços.

Cláusula 13 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificadas por auditores externos indicados pelos sócios.

Cláusula 14 - CESSÃO DE QUOTAS - Nenhum sócio alienará ou de qualquer maneira transferirá qualquer das suas quotas sem o prévio consentimento de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 15 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Este Contrato Social poderá ser livremente alterado por decisão tomada em Reunião de Sócios, observado o quórum previsto no §2º, da Cláusula 8ª.

Cláusula 16 - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO - A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que o sócio ou sócios representando a maioria do capital social resolva(m) liquidá-la.

Cláusula 17 - LIQUIDAÇÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO - Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

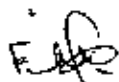
Cláusula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

JUCESP
29 06 17

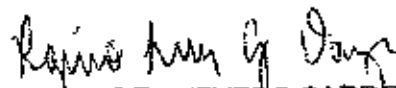
Cláusula 20 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, 18 de maio de 2017



VOLKSWAGEN FINANCE LUXEMBURG S.A.
p.p. Fernanda Cristina Silva



EDUARDO DE AZEVEDO BARROS
p.p. Rogério Luiz Guidugli Varga

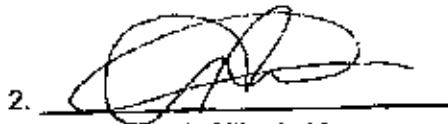


VOLKSWAGEN INTERNATIONAL FINANCE N.V.
p.p. Fernanda Cristina Silva

Testemunhas:

1. 

Nome: Karin Regina da R. D. Cruz
RG: 32.182.201-8-SSP/SP
CPF/MF: 287.231.228-71

2. 

Nome: Reinaldo Nilo de Moura
RG: 27.507.075-X-SSP/SP
CPF/MF: 289.934.718-33



JUCESP

SINGULAR

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
224552/97-8


VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

C.G.C.M.F. 58.104.422/0001-50
NIRE 35.213.533/285


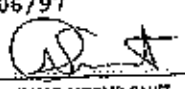
Ata da Reunião de Diretoria realizada em
21 de maio de 1997

DATA, HORA E LOCAL: aos vinte e um dias do mês de maio de 1997, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
PRESENÇA: Srs. HERBERT HUBERT DEMEL, Diretor Presidente; MIGUEL JOÃO JORGE FILHO, WINFRIED VAHLAND, RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO, MIGUEL CARLOS BARONE e JUAN PEDRO OCERIN ELGUEZABAL, Diretores. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO - Presidente; PETER FRAUENDORF - Secretário.
DELIBERAÇÕES: por unanimidade, os Srs. Diretores presentes aprovaram a criação de uma filial da sociedade na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Estrada PR025, antiga estrada para Joinville, km. 6,75, onde funcionará a nova unidade de produção de automóveis, suas peças e acessórios. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 21 de maio de 1997. **ASSINATURAS:** RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO - Presidente da Mesa; PETER FRAUENDORF - Secretário da Mesa. **DIRETORES:** HERBERT HUBERT DEMEL - Diretor Presidente; MIGUEL JOÃO JORGE FILHO, WINFRIED VAHLAND, RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO, MIGUEL CARLOS BARONE e JUAN PEDRO OCERIN ELGUEZABAL.

Na qualidade de secretário da Reunião da Diretoria, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.


PETER FRAUENDORF
Secretário da Mesa
OAB/SP nº 93.749



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 23/06/97
SOL O NÚMERO:
41900580520
Protocolo: 971375011

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

12 12 14



VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

C.N.P.J. Nº 59.104.422/0001-50

N.I.R.E. Nº 36.213.533.285

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e cinco dias de novembro de 2014, às 8h00, na sede social da VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, s/n, Ala 17, Bairro Demarchi, CEP 09823-901: **PRESEÇA:** A totalidade dos membros da Diretoria da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Thomas Schmall; Secretário: Dr. Eduardo de Azevedo Barros. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca inclusão de atividades secundárias da filial da Sociedade localizada na Cidade São José dos Pinhais, Estado do Paraná. **DELIBERAÇÕES:** por unanimidade, os Srs. presentes aprovaram a inclusão das atividades de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (CNAE 52.50-8/04) e administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros (CNAE 62.11-3/00), além das atividades já cadastradas, para a filial da Sociedade localizada no Estado do Paraná, na Rua Antonio Singer, 6751, Campo Largo da Roseira, Cidade de São José dos Pinhais, CEP 83090-901 (NIRE provisório 41.999.122.103, NIRE definitivo 41.900.580.520, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 59.104.422/0103-84). Ficam aprovadas, outrossim, todas as demais providências perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, e ratificados todos os atos porventura praticados até a presente data, relativamente à filial constante da presente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Bernardo do Campo, 25 de novembro de 2014. Thomas Schmall, Presidente da Mesa; Eduardo de Azevedo Barros, Secretário da Mesa, O.A.B./SP nº 32.731. **ASSINATURAS:** Thomas Schmall, Holger Karl Wilhelm Rust, Josef Baumann, Osmair Antonio Herrera Garcia, Otto Manfred Joos, Ralf Jochen Berckhan.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Thomas Schmall
Presidente da Mesa



Eduardo de Azevedo Barros
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 32.731



JUCESP
23 05 18



JUCESP PROTOCOLO
0.461.767/18-1



VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/MF Nº 59.104.422/0001-50
NIRE 35.213.533.285

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018**

VOLKSWAGEN FINANCE LUXEMBURG S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21 route d'Arton Bloc B, L-8009, Strassen, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.492.265/0001-61, por sua bastante procuradora, Dra. Fernanda Cristina Silva, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.619.022-0/SSP-SP, inscrita na OAB/SP sob nº 298.138 e no CPF/MF sob o nº 226.760.878-27, com endereço comercial na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901; e,

VOLKSWAGEN INTERNATIONAL FINANCE N.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Paleisstraat 1, 1012 RB, Amsterdam, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.347.114/0001-66, por seu procurador, Dr. Rogério Luiz Guidugli Varga, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.768.371-9-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 242.434 e no CPF/MF sob nº 171.429.438-23, com endereço comercial na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901;

na qualidade de únicos sócios da **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5 - Ala 17, Demarchi, CEP 09823-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.213.533.285 e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 122.788/18-7, em sessão de 9 de março de 2018 (a "Sociedade"), reunidos na sede social da Sociedade, nesta data, às 08h00, deliberaram, por unanimidade, o que segue:

(i) eleger o Sr. **OLIVER SCHMIDT**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G414317-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.742.601-28, com endereço comercial na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da Sociedade, com prazo de mandato até 26 de abril de 2020, em substituição ao Sr. Osmair Antonio Herrera

8.

2

JUCESP
23 05 18

Garcia, que renunciou ao cargo em 22 de agosto de 2017, conforme carta de renúncia arquivada na sede social da Sociedade;

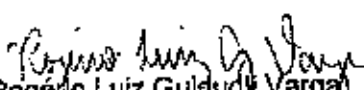
(ii) reeleger os membros da diretoria, com prazo de mandato até 26 de abril de 2020, a saber: DIRETOR-PRESIDENTE, Sr. **PABLO ROMAN DI SI**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V337223-S, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.887.448-97; DIRETORES, Srs. **ANTONIO AFONSO REYNAUD DE MELO PIRES**, português, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E. nº V445281-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.045.078-58; **THOMAS OWSIANSKI**, alemão, casado, economista, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E. nº G295757-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.762.858-60; e **MARCELLUS PUIG**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.335.471-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.927.318-06, todos com o mesmo endereço comercial da Sociedade; e,


(iii) considerando a deliberação acima, ratificar a composição da Diretoria da Sociedade, com prazo de mandato até 26 de abril de 2020, a saber: DIRETOR-PRESIDENTE, Sr. **PABLO ROMAN DI SI**; DIRETORES, Srs. **ANTONIO AFONSO REYNAUD DE MELO PIRES**, **THOMAS OWSIANSKI**, **MARCELLUS PUIG** e **OLIVER SCHMIDT**, todos acima qualificados.

Os membros ora eleitos declaram, neste ato, não terem praticado os atos previstos no artigo 1011, em seu §1º, do Código Civil, que os impeçam de exercer administração de sociedades comerciais.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente documento que, lido e achado conforme, foi por todos assinado.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2018


Rogério Luiz Guidugli Varga
Presidente da Mesa


Fernanda Cristina Silva
Secretária da Mesa
OAB/SP nº 298.138

SÓCIOS:


VOLKSWAGEN FINANCE LUXEMBURG S.A.
p.p. Fernanda Cristina Silva


VOLKSWAGEN INTERNATIONAL FINANCE N.V.
p.p. Rogério Luiz Guidugli Varga



JUCESP



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PROT Nº 0064/17
LIVRO Nº 0775-P
PAGINA Nº 008

PAGINA Nº 001

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabela
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

2809 - VWB - Vendas & Marketing (Vendas Especiais) - 112.16
Procuração que faz **VOLKSWAGEN DO BRASIL**
INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, Substituto da Tabela, compareceu como Outorgante: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, Ala 17, em São Bernardo do Campo, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0001-50, com estabelecimentos fabris situados na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, em São Bernardo do Campo, neste Estado (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0057-04, Inscrição Estadual nº 635.014.699.111); na Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, nº 10.000, Piracangagua, em Taubaté, neste Estado (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46; Inscrição Estadual nº 688.027.786.114); na Rodovia Lutz Augusto Oliveira, s/n, km 148,8, Zona Rural, em São Carlos, neste Estado, (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0098-82, Inscrição Estadual nº 637.123.069.112); na Rua Antônio-Singer, nº 6.751, Campo Largo Roseira, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0103-84 e Inscrição Estadual nº 90.132.763/71) e na Avenida das Indústrias, s/n, Distrito Industrial, em Vihhedo, neste Estado (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0018-06 e Inscrição Estadual nº 714.091.560.119), com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 98.658, em 29.07.55, NIRE 35.213.533.285, e posteriores alterações, sendo a última delas, consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de 11.03.2016, arquivada na JUCESP sob o nº 152.958/16-2, em sessão de 06.04.2016, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo nº 0390/16-P), neste ato, representada na forma do §4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **NILTON DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.717.131-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.539.628-02, e **ANTONIO AFONSO REYNAUD DE MELO PIRES**, português, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. V445281-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.045.078-58, eleitos por deliberação na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em 29.04.2016, com a respectiva ata arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 291.700/16-0, em sessão de 27.06.2016, à qual, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo nº 0792/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP nesta data, fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. Os representantes da outorgante declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores àquelas ora mencionadas. Os presentes, aqui de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **ALAM CUZZIOL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.823.360-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.754.688-50; **ALBERTO GRAVE**, brasileiro, casado,



00722602268976.000110026-9

P.07827 R.005276

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.4cartorioscs.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002

PRÓT Nº 0064/17
LIVRO Nº 0775-P
PÁGINA Nº 010

administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.655.774-21-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.767.860-34; **ALESSANDRO DE SOUZA PADILHA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.483.334-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.015.549-28; **ALESSANDRO GONÇALVES PAIVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 84.598.721-1FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.760.447-01; **ALEX CAMARGOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.666.096-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.394.936-87; **ANDERSON TADEU DE PAULA GOMES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.738.962-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.582.221-04; **ANDRÉ DE PAIVA COROTI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.752.353-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.039.859-67; **ANDREAS GUNTHER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.500.436-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.943.338-61; **ANTONIO MARCOS BASSAN**, brasileiro, casado, matemático, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.712.067-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.316.398-54; **BERNARDO PEREIRA DE SALES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.216.182-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.189.071-04; **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO MACIEL DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 669.772-SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.886.211-00; **CÁSSIA RIBEIRO DOS REIS**, brasileira, solteira, bacharel em marketing e comércio exterior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.752.386-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.662.128-42; **CÁSSIO JOSÉ MAIA HREISEMNOV**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.229.662-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.995.419-68; **CELSO RICARDO DE ARO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.201.675-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.069.718-95; **CHRISTIANO MIRANDA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.104.063-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.343.311-53; **CLAUDEMIR PINTO DO SANTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.667.013-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.150.308-18; **DANIEL VALIANTE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.243.580-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.467.188-99; **DANIELLY SALDANHA GRIJZ**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.294.947-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.073.904-37; **DARCIO TADEU BARONE FAZENDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.236.702-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.971.928-06; **DENIS DELLABARBA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.351.740-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.437.238-40; **DIEGO CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.974.676-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.384.834-54; **DIEGO MANOUKIAN**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.084.714-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.176.778-58; **EDUARDO**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 0064/17
LIVRO Nº 0775-P
PAGINA Nº 012

PAGINA Nº 004

brasileiro, casado, tecnólogo de projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.236.796-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.982.978-47; **MAURÍCIO JOSE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorçado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.735.094-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.346.726-85; **MAURO RUY TODA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 774.252-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.668.521-87; **MICHELE VICTORINO NUNES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.119.000-5-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.199.589-38; **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.942.959-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.138.318-97; **PAULO CESAR SARAUZA**, brasileiro, casado, tecnólogo da informação, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.930.244-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.589.128-05; **RAFAEL ALEXANDRE MUNIZ VIEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 020.797.292-8-DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.975.237-97; **RAFAEL GONDIM COSTA**, brasileiro, divorçado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.590.948-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.129.126-25; **RICARDO GONÇALVES MARTINEZ**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.162.570-3-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.226.090-20; **RODRIGO CAVALHERI LOMBARDI**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.255.611-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.093.558-35; **RODRIGO PARANHOS MANTOVANI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.880.903-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.910.638-16; **RONALDO CATAPANO MATA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.759.469-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.802.105-34; **SALIM JORGE DA SILVA DAMASCENO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.799.286-SSP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.761.492-15; **SERGIO MAURICIO MARTINS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.700.835-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.083.935-53; e **THIAGO DE AGUIAR SYRIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.279.959-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.568.096-42, todos com o mesmo endereço comercial da Outorgante, com poderes para: **(210) sempre dois dos outorgados em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, ou qualquer um deles em conjunto com um diretor ou outro procurador com poderes bastante**, representar a Outorgante junto a pessoas jurídicas de direito público, órgãos federais, estaduais e municipais, pessoas jurídicas de direito privado, bem como pessoas físicas autorizadas a adquirir veículos diretamente da outorgante, com poderes para assinar contratos de compra e venda de veículos, receber seu preço através de cheques nominativos ou ordens de pagamento a favor da Outorgante, passar o competente recibo, e dar quitação; prestar e levantar cauções, ficando os Outorgados obrigados a efetuar imediata prestação de contas à Outorgante; **(70) isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante** junto a pessoas jurídicas de direito público, órgãos federais, estaduais e municipais, para participar de todas as modalidades de licitação, requerer inscrições e apresentar propostas, formular propostas e fazer



4º TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PROT Nº 0064/17
LIVRO Nº 0775-P
PÁGINA Nº 013

PÁGINA Nº 005

verbalmente ou por meio eletrônico lances de preço, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões do recurso e assinar a ata; e (47) isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, substabelecer o poder (70) acima, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes para si, sendo vedado o substabelecimento do poder (210), no todo ou em parte. Ficam ratificados todos os atos, porventura, já praticados pelos outorgados nos termos deste mandato, vigorará até o dia onze (11) de janeiro de dois mil e dezenove (2019). Esta procuração revoga a anteriormente lavrada nestas notas, nas páginas 102/106 do Livro 0767-P (Protocolo nº 1345/16-P), em 31.10.2016, sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitaram e assinam. Eu, (a) (Adalberto Morais de Souza), auxiliar, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabeliã, a lavrei e subscrevi. (a.a) **NILTON DE ALMEIDA JÚNIOR, ANTONIO AFONSO REYNAUD DE MELO PIRES**. Custas: Ao Tabelião: R\$ 255,06, Ao Estado: R\$ 72,48, Ao Ipeesp: R\$ 37,36, Ao Imposto Municipal R\$ 5,10, Ao Reg. Civil: R\$ 13,42, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 17,50, A Santa Casa: R\$ 2,56, Ao Ministério Público: R\$ 12,24, Total: R\$ 415,72. Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, Floriano Fedrighi, (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabeliã, a digitei, conferi, subscrevi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade,

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabeliã
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

Floriano Fedrighi
Floriano Fedrighi
Substituto da Tabeliã

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUANTO A AUTENTICIDADE, RESPEITE O ASSINADO. INVALIDO ESTE DOCUMENTO



09722602268976.000110028-5

P:07827 R:005278

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.4cartorioscs.com.br

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.104.422/0103-84 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1997
NOME EMPRESARIAL VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO SINGER	NÚMERO 6751	COMPLEMENTO
CEP 83.090-901	BAIRRO/DISTRITO CAMPO LARGO DA ROSEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulo.bettini@volkswagen.com.br		UF PR
TELEFONE (11) 4347-2008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2018 às 13:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:26:44 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: 1824.F0FC.E9BE.D382

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Observações PGFN:

10080.001812/1018-67

5004737-97.2018.4.03.6114

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 59104422/0103-84**Razão Social:** VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC AUTOMOTORES LTDA**Endereço:** ESTR PR 025 KM 6,75 S/N / CAMPO LARGO ROSEIRA / CAMPO LARGO DA ROSEIRA / PR / 83183-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2018 a 22/11/2018**Certificação Número:** 2018102417142887911001

Informação obtida em 05/11/2018, às 11:36:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 59.104.422/0001-50

Certidão nº: 154733548/2018

Expedição: 24/07/2018, às 16:02:38

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
59.104.422/0001-50, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0167300-32.1996.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0073800-96.1996.5.02.0462 - TRT 02ª Região **
0185600-18.1985.5.02.0462 - TRT 02ª Região *
0216600-64.2007.5.02.0462 - TRT 02ª Região *
0279500-45.1991.5.02.0462 - TRT 02ª Região **
0033500-62.1991.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0037900-75.1998.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0094900-28.2001.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0099000-65.1997.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0143500-12.2003.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0160500-79.1990.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0180200-12.1988.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0199300-88.2004.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0239000-28.1991.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0059300-69.2003.5.02.0465 - TRT 02ª Região *
0125300-85.2002.5.02.0465 - TRT 02ª Região *
0142700-78.2003.5.02.0465 - TRT 02ª Região *
0178100-90.2002.5.02.0465 - TRT 02ª Região *
0078500-06.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0123500-59.2004.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0000526-61.2013.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000549-70.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0001179-29.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000088-11.2011.5.09.0670 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002057-27.2012.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0070500-40.2006.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0193500-77.2006.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0443100-15.2008.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0000155-52.2012.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0001604-45.2012.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0002638-94.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0009600-70.2007.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0423900-69.2007.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0554700-25.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0577800-09.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0595900-12.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0000950-04.2010.5.09.0965 - TRT 09ª Região *
0001140-25.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *
0224300-71.2009.5.09.0965 - TRT 09ª Região *
0500100-24.2009.5.09.0965 - TRT 09ª Região *
0070000-32.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
0192900-80.2005.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
0001246-28.2010.5.15.0102 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 43.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 018819819-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 59.104.422/0103-84

Nome: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 03/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 37423/2018

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 59.104.422/0103-84

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19892

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SINGER, 6751

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7efadb2173177f4bd59e55bb3857645b

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 05 de novembro de 2018



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Processo nº 104/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018

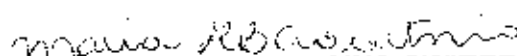
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, conforme convenio nº. 225/2017 - PAM firmado entre o SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM - referente ao lote 13.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 104/2018 de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, conforme o convênio nº. 225/2017 – PAM, que foi firmado entre o SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM - referente ao lote 13, constatou-se que o procedimento está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação em favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com CNPJ sob nº: 59.104.422/0103-84, detentora da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM - referente ao lote 13, pelo valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda e verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa. Além disso, está confirmada a regularidade fiscal da empresa acima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providências ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 13 de novembro de 2018.


MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 14/2018

Processo nº. 104/2018

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, conforme convenio nº. 225/2017 - PAM firmado entre o SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM - referente ao lote 13, de acordo com a autorização para contratação de fornecimento de bem PAM - 2017, emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, na data de 08 de novembro de 2018, em anexo ao processo.

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ sob nº: 59.104.422/0103-84

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de novembro de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 14/2018

Processo nº. 104/2018

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, conforme convenio nº. 225/2017–PAM firmado entre o SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste–PR, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 171/2018–SRP–SEAP/DEAM–referente ao lote 13, de acordo com a autorização para contratação de fornecimento de bem PAM – 2017, emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, na data de 08 de novembro de 2018, em anexo ao processo.

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ sob nº: 59.104.422/0103-84

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de novembro de 2018.

JAIR STANGE – Prefeito Municipal

Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 239/2018
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2018
PROCESSO Nº. 104/2018
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA -
CNPJ: 59.104.422/0103-84

DO OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, conforme convenio nº. 225/2017 - PAM
firmado entre o SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com o Pregão
Eletrônico nº 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM - referente ao lote 13.

DO VALOR: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de novembro de 2018


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 235/2018

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2018

PROCESSO Nº. 104/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS
AUTOMOTORES LTDA – CNPJ: 59.104.422/0103-84

DO OBJETO: Aquisição de veículo utilizado, tipo PICK UP, conforme convenio nº.
225/2017-PAM firmado entre o SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste –
PR, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 171/2018-SRP-SEAP/DEAM-referente ao
lote 13.

DO VALOR: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2019

FORO: Comarca de São João do Ipiranga – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de novembro de 2018

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Concluído - 472

Assunto: Re: Contrato Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR referente aquisição da Saveiro
De: Sidney Marques <vendasgoverno1@gmail.com>
Para: <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Data: 23/11/2018 14:59



ATENÇÃO.

PRECISA ENVIAR O CONTRATO PELO SEDEX/CORREIO VISTO QUE ESTÁ ASSINADO PELO PREFEITO,
SENÃO NÃO TEM VALIDADE JURÍDICA.

ENDEREÇO P/ ENVIO:

GELIC - GESTÃO DE LICITAÇÕES

A/C ROSIELE

Rua Mai. Floriano Peixoto, nº 306, 22º Andar, Curitiba - PR, Centro, CEP: 80010-130

At.

VOLKSWAGEN DO BRASIL

Em sex, 23 de nov de 2018 às 10:41, <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> escreveu:

Por gentileza confirmar recebimento, segue em anexo contrato referente a aquisição da saveiro e autorização do SEDU.

--

Sidney N. Marques
Repres.Vendas Governo
(41) 98511-0737



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 239/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOM.
LTDA-SJP NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o município de Nova Esperança do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV. IGUAÇU, 750, inscrito no CNPJ nº 95.589.289/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr(a) **JAIR STANGE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.882.605-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 945.222.439-87, e a empresa **Volkswagen do Brasil Ind. de Veic. Autom. Ltda.**, com sede R. Antônio Singer, 6751 - B. Campo Largo Roseira, São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº 59.104.422/0103-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA** (procurador), portador da cédula de identidade nº 7.391.327-6 e do CPF/MF sob nº 033.188.679-00 tendo em vista a homologação em 20/06/2018 do resultado do Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 171/2018 protocolo nº 14.055.566-5, de acordo com os Decretos Estaduais nº 2734 de 10/11/2015 e nº 8284 de 21/11/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: **Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, modelo Saveiro Robust CS 1.6, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.6, potência 104 CV (etanol) e 101 CV (gasolina), cor branca, 2 (duas) portas, capacidade de carga de 715 kg, 2(dois) ocupantes, freios ABS/EBD, câmbio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 15", pneus 205/60R15, rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13).** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 171/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s) serão oriundas das seguintes fontes: Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$36.420,47; Contrapartida Municipal: R\$13.079,53; .

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste – CNPJ nº 95.589.289/0001-32.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a **CONTRATADA** fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do **CONTRATANTE**, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da **CONTRATADA**, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do **PARANACIDADE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades/multas pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA**;
- c) quando houver desobediência à determinação do **CONTRATANTE**;
- d) quando a **CONTRATADA** falir;
- e) quando a **CONTRATADA** ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Sudoeste, 20 de novembro de 2018.


Município de Nova Esperança do Sudoeste

CONTRATANTE


Volkswagen do Brasil Ind. de Veic. Autom.
Ltda-SJP

CONTRATADA

Testemunhas:

Fernanda Moraes
RG nº 15.154.043-0

Roseli Andreich
RG nº 4.406.512 58150